



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 27/2024

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0006104-75.2024.4.04.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, UASG 090030, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão n.º 27/2024**, pelo critério de julgamento de menor preço, para compra de bens com fornecimento de uma só vez, visando à contratação do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No **dia 21/11/2024**, às **14 horas (horário de Brasília)**, na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on-line* por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento de telefones VOIP de mesa com conexão via cabo UTP, telefones VOIP de mesa com tecnologia WI-FI e de licenças para habilitação, ativação e funcionamento desses telefones junto à central telefônica do TRF4, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital e quantitativos abaixo:.

Item	Descrição	QUANT.
1	1.1. APARELHO TELEFÔNICO VOIP (CONEXÃO VIA CABO UTP)	400
	1.2. LICENÇAS 3RD-PARTY-SYP-EXTENSION (Compatível com central telefônica MX ONE - versão 7.0)	400
2	2.1. APARELHO TELEFÔNICO VOIP (WI-FI)	20

	2.2 LICENÇAS 3RD-PARTY-SYP-EXTENSION (Compatível com central telefônica MX ONE - versão 7.0)	20
	2.3. PACOTE LICENÇAS FABRICANTE	20
	LICENÇAS MX TS Tel User SWA Adv 1y	
	LICENÇAS MX Prov Mgr User SWA Adv 1y	
	LICENÇAS MX User	
	LICENÇAS MX MP SW Mgr Provisioning managed user	

1.2. Os telefones e licenças a serem adquiridos devem ser compatíveis com a central telefônica do TRF4 (marca Mitel, modelo MX ONE, Versão 7X).

1.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão contar com um prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do objeto.

1.2.2. A licitante vencedora, ao realizar a entrega dos aparelhos, deverá garantir que seja também entregue a relação da rede credenciada de sua assistência técnica.

1.3. Os equipamentos e licenças a serem adquiridos por intermédio da presente licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

1.4. O local para a entrega do objeto será no Prédio Sede do TRF4 — situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395.

1.5. Poderá ser solicitada à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar **amostra do produto ofertado**, para apresentação no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* ou por qualquer das formas previstas neste Edital.

1.5.1. A proposta da empresa que se recusar a apresentar a amostra porventura solicitada ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital, será desclassificada.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7. O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) — registro este que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. a indicação da marca, modelo, referência, fabricante, importador e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, § único, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

4.1.2. preço total do item, indicado em moeda corrente nacional;

4.1.1.1. Nos preços propostos, deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com materiais e equipamentos, transportes, garantias, deslocamentos de pessoas, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada ainda qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização de valores contratuais nos termos do que consta na Minuta do Contrato – Anexo III, deste Edital.

4.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.4. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,20% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de preços.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.7.2. Caso a licitante não esteja conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital.

7.9.1. O pregoeiro poderá solicitar ainda, do primeiro classificado, o envio de anexos ou declarações, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), que terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços, e **amostra** do produto ofertado, para apresentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* ou por qualquer das formas previstas neste Edital.

7.9.1.1. A proposta da empresa que não apresentar a amostra porventura solicitada ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital, será desclassificada.

7.10. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.10.1. contiver vício insanável;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.11. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.11.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.11.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar documentação relativa à regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

8.2.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.4.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitados pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.2. A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, conter:

9.2.1. **preço unitário e total** do item, indicados em moeda corrente nacional; nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com materiais e equipamentos, garantias, transporte ou terceiros, e ainda serviços de instalação dos equipamentos, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização dos valores contratuais nos termos do que consta na Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

9.2.2. **prazo para entrega** dos equipamentos/licenças de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

9.2.3. **garantia integral** do objeto, conforme previsto neste Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

9.2.3.1 da data do recebimento definitivo, pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

9.2.3.2 da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

9.2.4. prazo de **validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.3. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

9.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.4.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.4.2. escaneadas e enviadas para o e-mail dlc@trf4.jus.br.

9.5. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DAS AMOSTRAS

10.1. O TRF4 poderá, com fundamento no artigo 41, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) na forma estabelecida neste item.

10.2. A amostra, acaso solicitada, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua solicitação pela Administração, nela contida a identificação da empresa, o número do item e da licitação a que se refere, bem como a data de validade dos produtos.

10.2.1. Deverá, ainda, ser fornecida uma ficha técnica do produto/material oferecido, assim como o manual de operação e configuração em português para a central telefônica do TRF4, contendo todas as características e especificações do item.

10.3. Recebidas as amostras, o Pregoeiro encaminhará ao setor requisitante que fará a análise, verificando a sua compatibilidade com o especificado no Termo de Referência e a proposta comercial da licitante.

10.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido ou se recusar a apresentá-la.

10.5. Vasilhames, utensílios e acessórios, não descartáveis, empregados na apresentação das amostras, ficarão à disposição para retirada na unidade requisitante por (30) trinta dias contados da homologação do processo licitatório, ao término da qual a administração lhes dará o destino que melhor convier.

10.6. A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela Administração neste Edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei n.º 8.078/90.

10.7. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

11.2.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

11.2.2. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro — que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

11.6. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

11.7. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

11.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

12.2. A adjudicação será por item.

13 – DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

13.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

13.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

14 – DO CONTRATO

14.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese.

14.1.1. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte.

14.1.2. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

14.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

14.3.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4 de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor

total estimado da contratação.

16.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

16.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

17.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

17.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

17.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

17.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

17.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, -sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

17.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

17.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

17.11.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

17.11.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços.

17.11.3. **Anexo III** – Minuta de Contrato

17.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de:

1.1.1. Telefones VOIP (Voz sobre Protocolo de Internet) de mesa, conexão via cabo UTP;

1.1.2. Telefones VOIP de mesa com tecnologia WI-FI (Wireless Fidelity);

1.1.3. Licenças de terceiros (do tipo 3RD-PARTY-SYP-EXTENSION), para habilitação, configuração e utilização desses aparelhos na central telefônica do TRF4; e

1.1.4. Licenças de usuário.

1.2. Os telefones e licenças a serem adquiridos devem ser compatíveis com a central telefônica do TRF4 (marca Mitel, modelo MX ONE, Versão 7X).

1.1.2. O fornecimento em questão deve incluir garantia, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.2. O objetivo é atender às necessidades presentes e futuras do TRF4, além de possibilitar a atualização do seu sistema telefônico.

2. GLOSSÁRIO

Cabeamento Estruturado - Também conhecido como cabeamento de rede, é um sistema padronizado de instalação de cabos de rede que organiza e conecta dispositivos de comunicação (como computadores, telefones e outros equipamentos eletrônicos, de forma eficiente e segura). Ele permite a transmissão de dados, voz e multimídia na mesma infraestrutura, melhorando a performance da rede e facilitando a manutenção e futuras expansões. Em resumo, é uma maneira organizada e padronizada de configurar a infraestrutura de rede de uma empresa ou edifício, garantindo durabilidade, segurança e eficiência.

Cabo Ethernet - Também conhecido como cabo UTP (Unshielded Twisted Pair) é um tipo de cabo de rede usado para conectar dispositivos em uma rede local (LAN), como computadores, roteadores e switches, permitindo a transmissão de dados entre eles. Ele é composto por pares de fios trançados e utiliza conectores do tipo RJ-45. Existem várias categorias de cabos Ethernet, cada uma com diferentes capacidades de velocidade e desempenho.

Central Telefônica - É um equipamento essencial para a comunicação em empresas e outros ambientes que necessitam de uma infraestrutura de telefonia eficiente. Sua principal função é centralizar e facilitar a comunicação, conectando ramais e linhas telefônicas, permitindo que os usuários façam e recebam chamadas (internas e externas) de maneira eficiente. Além disso, ela possibilita o envio de informações e a realização de áudio ou videoconferência, dependendo do modelo de PABX utilizado.

Central Telefônica Híbrida - É uma central telefônica projetada para integrar diferentes tipos de sinais e tecnologias de comunicação. Ela pode conectar aparelhos que utilizam sinais analógicos (tradicionalmente usados em linhas telefônicas convencionais), sinais digitais (que oferecem maior qualidade de som e funcionalidades avançadas) e VoIP - Voice over IP (que permite a transmissão de voz pela internet, oferecendo flexibilidade e redução de custos). Essa capacidade de integrar múltiplas tecnologias torna a central telefônica híbrida uma solução versátil e eficiente para empresas e organizações que precisam gerenciar diferentes tipos de comunicação de forma integrada e simplificada.

Codec - Trata-se de um programa ou dispositivo que codifica e decodifica dados digitais, especialmente arquivos de áudio e vídeo. A palavra "codec" vem da combinação de "compressor-decompressor" ou "coder-decoder". Os codecs tem duas funções principais: compressão (que consiste em reduzir o tamanho dos arquivos para facilitar o seu armazenamento e a sua transmissão) e descompressão (que consiste na descompressão dos dados para que eles possam ser visualizados ou ouvidos em sua qualidade original).

DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) - É um protocolo de rede que atribui automaticamente endereços IP e outras configurações de rede aos dispositivos que se conectam a uma rede. Isso facilita a administração da rede, pois elimina a necessidade de configurar manualmente cada dispositivo.

DNS (Domain Name System) - É um sistema que traduz nomes de domínio amigáveis (como www.exemplo.com) em endereços IP numéricos (como 192.168.1.1). Esses endereços IP são usados pelos computadores para localizar e se comunicar com outros dispositivos na internet.

Domínio - É um conjunto de caracteres digitados em um navegador com o objetivo de localizar uma página específica na internet (site). Quando o usuário digita um domínio em seu navegador de internet, o sistema DNS (Domain Name System) traduz esse nome em um endereço IP, permitindo então que ele acesse o site desejado.

Internet - É uma vasta rede global composta por inúmeras redes de computadores interconectadas. Esses computadores, espalhados por todo o mundo, conseguem trocar dados e mensagens utilizando um conjunto de protocolos comuns, principalmente o TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol). Essa infraestrutura permite que usuários de diferentes partes do planeta se comuniquem, acessem informações e utilizem serviços online de maneira eficiente e rápida.

Licenças - São arquivos que informam a um software ou hardware quais configurações devem ser habilitadas e ativadas. Sem essas licenças, não é possível ativar ou fazer funcionar softwares ou hardwares que dependem desses arquivos. Exemplos de equipamentos que necessitam de licenças incluem computadores, tablets, telefones celulares, telefones VOIP e VOIP WI-FI.

PABX (Private Automatic Branch Exchange) - É uma central telefônica privada usada para gerenciar chamadas internas e externas dentro de uma organização. Ele permite que os usuários se comuniquem entre si através de ramais internos e também façam e recebam chamadas externas.

PoE (Power over Ethernet) - É uma tecnologia que permite transmitir energia elétrica e dados simultaneamente através de um único cabo Ethernet. Isso elimina a necessidade de cabos de energia separados para dispositivos de rede, como câmeras IP, telefones VoIP e pontos de acesso sem fio.

Protocolo VoIP (Voice over Internet Protocol) - É uma tecnologia que permite a transmissão de voz pela internet, convertendo sinais de áudio analógicos em dados digitais. Isso possibilita fazer e receber chamadas telefônicas usando uma conexão de internet, em vez de linhas telefônicas tradicionais. Essa tecnologia é amplamente utilizada, tanto por empresas quanto por usuários domésticos, devido à sua eficiência e economia.

Telefone VOIP - É um dispositivo que permite fazer e receber chamadas de voz pela internet, em vez de usar linhas telefônicas tradicionais. Ele converte a voz em dados digitais que são transmitidos pela rede. Os telefones VoIP podem ser dispositivos físicos (como telefones de mesa) ou softwares instalados em computadores e smartphones (conhecidos como softphones).

WI-FI (Wireless Fidelity ou fidelidade sem fio) - É uma tecnologia que permite a conexão de dispositivos à internet ou a outras redes sem a necessidade de cabos físicos. Ela utiliza ondas de rádio para transmitir dados entre um roteador e dispositivos compatíveis, como computadores, smartphones, tablets e outros aparelhos eletrônicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. IMPORTÂNCIA

3.1.1. A telefonia desempenha um papel crucial na Justiça Federal, facilitando a comunicação eficiente e ágil entre os diversos órgãos e instâncias do sistema judicial.

3.1.2. Algumas das razões pelas quais a telefonia é essencial nesse contexto são as seguintes:

3.1.2.1. **Comunicação entre os tribunais**: A Justiça Federal é composta por vários tribunais e varas espalhados por todo o país. A telefonia permite que essas instituições se comuniquem de forma rápida e eficiente, facilitando o compartilhamento de informações, a realização de consultas, a troca de documentos e a coordenação de atividades judiciais.

3.1.2.2. **Acesso a informações processuais**: Através dos sistemas de telefonia, desembargadores, juízes, advogados, servidores públicos e cidadãos podem obter informações sobre processos judiciais, como o andamento de casos, decisões proferidas e prazos estabelecidos. Isso facilita o trabalho dos profissionais envolvidos e contribui para a transparência do sistema judiciário.

3.1.2.3. **Atendimento ao público**: A telefonia é essencial para o atendimento ao público. Cidadãos que precisam de informações sobre processos, agendamento de audiências, orientações jurídicas e outros serviços podem entrar em contato com os órgãos da Justiça Federal por telefone, facilitando o acesso à justiça e garantindo que as demandas sejam devidamente atendidas.

3.1.2.4. **Comunicação interna**: Além da comunicação externa, a telefonia é importante para a comunicação interna dentro dos tribunais e varas. Os servidores públicos podem se comunicar entre si, trocar informações sobre processos, discutir questões jurídicas e coordenar suas atividades de forma eficiente, contribuindo para a organização e o funcionamento adequado do serviço jurisdicional.

3.1.2.5. **Emergências e segurança**: Em situações de emergência, como ameaças de segurança, incêndios ou desastres naturais, a telefonia desempenha um papel crucial na comunicação rápida e no acionamento de medidas necessárias. Isso inclui a comunicação com as autoridades competentes, a coordenação de equipes de emergência e o aviso ao público.

3.1.3. Em resumo, a telefonia é de extrema importância para a Justiça Federal, proporcionando uma comunicação eficiente, acesso à informação, atendimento ao público, comunicação interna e segurança em situações de emergência. Ela desempenha um papel fundamental na garantia de um sistema judiciário eficaz, transparente e acessível a todos os cidadãos.

3.2. DA NECESSIDADE

3.2.1. Para atender à Lei nº 14.253, de 30 de novembro de 2021, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) aumentou o número de gabinetes e de servidores, o que exigiu melhorias na infraestrutura de TI/Informática (computadores e periféricos), Logística (mobiliário) e no Setor de Telefonia (linhas telefônicas e aparelhos telefônicos).

3.2.2. Durante esse período, o Setor de Telefonia do TRF4 (SETEL) enfrentou uma escassez de aparelhos telefônicos e de conexões para tecnologias analógicas e digitais, com poucos ramais disponíveis.

3.2.3. Para atender à demanda, foi necessário realizar uma licitação (Processo Administrativo 0000315-66.2022.4.04.8000) para adquirir mais aparelhos VOIP, que foram todos destinados aos novos gabinetes.

3.2.4. Como resultado, o Setor de Telefonia ficou sem aparelhos telefônicos e conexões suficientes para atender às demandas em andamento (substituição de equipamentos danificados, aumento de setores e Inspeções Anuais do CNJ, entre outras necessidades).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender à Lei nº 14.253, de 30 de novembro de 2021, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) aumentou o número de gabinetes e servidores, o que exigiu a realização de melhorias em sua infraestrutura de TI/Informática (computadores e periféricos), Logística (mobiliário) e no Setor de Telefonia (linhas telefônicas e aparelhos telefônicos).

4.2. Durante esse período, o Setor de Telefonia do TRF4 (SETEL), além de trabalhar com uma quantidade limitada de ramais livres, enfrentou uma escassez de aparelhos telefônicos e de conexões para novos aparelhos com tecnologia analógica e digital.

4.3. Para atender à demanda, foi necessário realizar uma licitação (Processo Administrativo 0000315-66.2022.4.04.8000) para adquirir mais aparelhos VOIP, que foram todos destinados aos novos gabinetes.

4.4. Como resultado, o SETEL ficou sem novos aparelhos telefônicos, não podendo assim atender às demandas em andamento (como substituição de equipamentos danificados, aumento de setores e Inspeções Anuais do CNJ, entre outras necessidades).

4.5. A aquisição de telefones VOIP de mesa e de telefones VOIP WI-FI de mesa visa atender, imediatamente, à demanda reprimida existente e à estruturação dos setores do TRF4. Além disso, ela busca promover a reposição do estoque mínimo de reserva da SETEL e, gradualmente, substituir aparelhos analógicos e digitais por VOIP. Isso permitirá a continuidade do funcionamento do sistema de telefonia do Tribunal à medida que os aparelhos apresentarem defeitos.

4.5.1. A justificativa para a aquisição de telefones VOIP WI-FI de mesa é que, em alguns locais dos prédios desta Corte (como guaritas de vigilância, oficinas, copas, depósitos diversos e de limpeza), se faz necessária a comunicação por telefone. Entretanto, esses locais não possuem o cabeamento necessário, demandando então a adoção de uma solução alternativa.

4.5.1.1. A utilização de telefones VOIP WI-FI de mesa simplifica e facilita a instalação nesses locais remotos, tornando a tarefa de colocação e configuração simples e prática.

4.5.1.2. Ora, uma rede WI-FI, por ser baseada em rádio, tem um alcance razoável tanto dentro quanto fora de ambientes. Essa solução evita a contratação de empresas especializadas para quebra de paredes, instalação de tubulações e calhas de cabos, muitas vezes exigindo mudanças na estrutura predial.

4.6. A central telefônica instalada no TRF4 é do tipo híbrido, modelo MX ONE - Versão 7.X.

4.6.1. Ela possui a capacidade de instalar ramais analógicos, digitais e VOIP, oferecendo flexibilidade e eficiência na comunicação.

4.7. O objeto deste Termo de Referência está alinhado com o planejamento estratégico do TRF4, especialmente com a Diretriz “Eficiência Operacional” e com os Objetivos Estratégicos “Agilizar os Trâmites Administrativos” e “Otimizar a Gestão dos Custos Operacionais”

4.8. A contratação está prevista no Plano de Contratação do TRF4 para o exercício de 2024, sob o número PC168/24, com a seguinte descrição: "Compra de material e contratação de serviços".

4.9. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região possui um sistema de telefonia robusto e complexo, que opera de forma ininterrupta, de modo a atender à sua grande demanda de ligações, oferecendo então comunicações telefônicas para o público interno, servidores da corte e público externo, incluindo usuários dos serviços da justiça no Brasil e no exterior.

4.9.1. Para garantir o funcionamento contínuo e seguro desse sistema, é essencial utilizar equipamentos de ponta que aumentem a segurança dos dados e evitem panes, interrupções e falhas no sistema telefônico do TRF4.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma contratação para o fornecimento imediato do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Atualmente, a solução de telefonia do TRF4 é composta por uma central telefônica híbrida do fabricante Mitel/Aastra, modelo MX ONE, versão 7.X, que suporta tecnologias analógica, digital e VOIP.

6.1.1. A central atende mais de 1000 ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), incluindo aparelhos com essas três tecnologias.

6.1.2. Além disso, o sistema integra várias funcionalidades, como:

6.1.2.1. Unidade Remota de Atendimento (URA);

6.1.2.2. Fax Mail (convertedor de fax para e-mail);

6.1.2.3. Soft Fone InAtend (para telefonistas atenderem ligações internas e externas); e

6.1.2.4. 250 licenças para o aplicativo Micollab (que funciona como ramal celular e para dispositivos móveis).

6.1.3. A infraestrutura da central telefônica utiliza uma rede estruturada de cabeamento UTP e switches com tecnologia PoE nos prédios Judiciário, Administrativo e Anexo.

7. DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO

7.1. Telefones VOIP compatíveis com a central telefônica PABX do TRF4, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Telefones VOIP WI-FI de mesa compatíveis com a central telefônica PABX do TRF4, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Licenças para habilitação, ativação e funcionamento dos itens 7.1 e 7.2 junto à central telefônica do TRF4.

8. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

8.1. Propõe-se a aquisição de 400 telefones VOIP de mesa e 20 telefones VOIP WI-FI de mesa, compatíveis com a central telefônica do TRF4 (marca Mitel, modelo MX ONE, Versão 7X).

8.2. Além disso, serão adquiridas 420 licenças de terceiros e um pacote com 20 unidades de licenças de usuários (MX TS Tel User SWA Adv 1y, MX Prov Mgr User SWA Adv 1y, MX User, MX MP SW Mgr Provisioning managed user) para habilitação e ativação desses aparelhos junto à central telefônica do TRF4.

ITEM	CARACTERIZAÇÃO		QUANT.
1	<p align="center">APARELHO TELEFÔNICO VOIP (CONEXÃO VIA CABO UTP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O aparelho deve ter, especificamente para o modelo do produto ofertado, a certificação da ANATEL conforme a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. - O aparelho deve suportar o idioma inglês e, de preferência, o português (PT-BR) para todas as informações exibidas aos usuários, sendo entregue configurado preferencialmente em português (PT-BR). - O aparelho deve ser capaz de suportar até 6 contas SIP. - O aparelho deve possuir um display gráfico com resolução de 128 x 64 pixels, incluindo backlight. - O aparelho deve ser compatível com o Codec G.711 (64 kbit/s A/μ law). - O aparelho também deve suportar os Codecs G.729 e G.729AB. - O protocolo SIP v2 deve ser implementado conforme a RFC 3261. 	400

- O aparelho deve possuir suporte a QoS, conforme IEEE 802.1Q e IEEE 802.1p, além de Layer 3 ToS DSCP.

- O telefone deve ter a capacidade de se autoconfigurar na rede, baixando automaticamente as configurações da central telefônica, incluindo endereço IP, máscara, gateway padrão e endereço do servidor de telefonia IP, com configuração estática ou via DHCP.

- O aparelho deve suportar acesso a diretórios corporativos utilizando LDAP ou AD.

- O aparelho deve sincronizar automaticamente data e hora via SNTP.

- O aparelho deve implementar mecanismo de autenticação utilizando o protocolo 802.1x.

- O telefone deve permitir o passthrough para a estação de trabalho.

- O aparelho deve possuir um switch nativo com 2 portas GIGA ETHERNET, uma para a conexão da rede local e outra para a estação de trabalho, com suporte à separação de VLANs.

- O aparelho deve ser compatível com os protocolos IPv4 e IPv6.

- O aparelho deve ter uma entrada dedicada para headset, separada da porta do monofone.

- O aparelho deve possuir um recurso de bloqueio automático do aparelho (Phone Lock).

- O aparelho deve dispor de teclas físicas ou virtuais para as funções: mensagens, headset, viva-voz, rediscagem, retenção, transferência de chamadas, conferência telefônica, mudo e ajuste de volume.

- O volume de toque, do alto-falante e do handset deve ser ajustável diretamente pelo teclado do telefone.

- O aparelho deve ter capacidade para armazenar até 1.000 contatos na agenda, com funções de busca, importação e exportação de contatos.

- O telefone deve permitir a configuração de uma "lista negra" (blacklist).

- O aparelho deve exibir o número do ramal e a hora no display.

- O aparelho deve contar com toque de segunda chamada ou algum indicador luminoso.

- O aparelho deve identificar chamadas, exibindo no mínimo o número do originador no display.

- O recurso de rejeição de chamadas anônimas deve estar presente.

- O aparelho deve permitir a visualização de informações como histórico de chamadas, número do chamador, duração das ligações, data e hora.

- O telefone deve possibilitar a configuração de discagem rápida pela interface de administração da Solução de Comunicações Unificadas e Colaboração.

- A configuração do aparelho deve ser possível por meio da interface da Solução de Comunicações Unificadas e Colaboração, permitindo a aplicação de modelos de configuração em vários dispositivos ao mesmo tempo.

- O telefone deve suportar atualização de firmware e configurações por download automático.

- O aparelho deve ser totalmente compatível e permitir a ativação de funcionalidades da Solução de Comunicações Unificadas e

Colaboração diretamente pelo teclado, como:

- Desvio incondicional de chamadas;
- Mensagem de voz;
- Desvio de chamadas por não atendimento, linha ocupada ou indisponível;
- Transferência de chamadas;
- Rediscagem do último número;
- Chamada em espera com aviso ao originador;
- Captura de chamada de um grupo específico de ramais;
- Retorno automático de chamadas;
- Exibição do número originador da chamada;
- Conferência telefônica a três.

- O aparelho deve permitir acesso via software para configuração remota, atualização, provisionamento e configuração em massa.

- O telefone deve vir acompanhado de fonte externa bivolt (110V-220V) automática, com plugue padrão NBR 14136:2002, capaz de alimentar o aparelho e acessórios conectados, sem necessidade de fonte de energia adicional.

		<p>- O aparelho deve suportar alimentação via PoE (Power Over Ethernet) conforme o padrão IEEE 802.3af.</p> <p>- O aparelho deve incluir encriptação SIP TLS com AES 128 bits no próprio aparelho, sem a necessidade de módulos externos ou adaptadores.</p>	
	LICENÇAS	<p>3RD-PARTY-SYP-EXTENSION</p> <p>(Compatível com central telefônica MX ONE - versão 7.0)</p>	400
2	APARELHO TELEFÔNICO VOIP (WI-FI)	<p>ESPECIFICAÇÕES DE RECURSOS DE ÁUDIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Voz em alta definição (HD): monofone e alto-falante em HD. • Filtragem Inteligente de Ruído. • Codecs de banda larga: Opus, G.722. • Codecs de banda estreita: PCMU (G.711μ), PCMA (G.711A), G.723.1, G.729 (A, B, AB), G.726, iLBC. • DTMF: dentro da banda, fora da banda (RFC 2833) e SIP. <p>INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Viva-voz full-duplex com cancelamento de eco acústico (AEC). 	20

- Suporte a VAD, GNV, AEC, PLC, AJB, AGC.

RECURSOS DO TELEFONE:

- Suporte para 2 contas VoIP.
- Funções de chamada em espera, modo mudo, DND (não perturbe).
- Discagem rápida com um toque e linha direta.
- Encaminhamento, espera e transferência de chamadas.
- Funções de escuta em grupo, envio de SMS e chamadas de emergência.
- Rediscagem, retorno de chamada e atendimento automático.
- Conferência local com até 5 participantes.
- Chamada IP direta sem proxy SIP.
- Configuração de toques personalizados, seleção, importação e exclusão.
- Ajuste manual ou automático de data e hora.
- Plano de discagem e navegador XML.
- Suporte para capturas de tela integradas.

RTCP-XR E VQ-RTCPXR.

- Wi-Fi integrado de banda dupla (IEEE 802.11a/b/g/n/ac) com taxa de transmissão de até 433 Mbps e frequências de 2,4 GHz e 5 GHz.
- Tecla DSS aprimorada.

DIRETÓRIO:

- Agenda telefônica local com capacidade para até 1.000 contatos.
- Lista de bloqueio de chamadas.
- Lista telefônica remota via XML/LDAP.
- Discagem inteligente.
- Pesquisa, importação e exportação da lista telefônica. VER COM LUIZ
- Histórico de chamadas: realizadas, recebidas, perdidas e encaminhadas.

RECURSOS IP-PBX:

- Campo de lâmpada ocupada (BLF) e aparência de linha em ponte (BLA).
- Suporte para chamadas anônimas e rejeição de chamadas anônimas.
- Funções de hot desk, correio de voz e assentos flexíveis.

- Estacionamento e captura de chamadas.
- Suporte para funções de executivo e assistente.
- Gravação centralizada de chamadas e correio de voz visual.
- Gravação de chamadas.

DISPLAY E INDICADORES:

- Tela LCD gráfica de 2,3” com resolução de 132 x 64 pixels e retroiluminação .
- Indicadores de LED para chamadas e mensagens em espera.
- LEDs de duas cores (vermelho/verde) para status da linha.
- Interface de usuário intuitiva com ícones e teclas programáveis.
- Suporte para múltiplos idiomas.
- Identificação de chamadas por nome e número.
- Função de economia de energia.

TECLAS DE FUNÇÕES:

- no mínimo 2 teclas de linha com LED.

- no mínimo 6 teclas de funções: mensagem, fone de ouvido, rediscagem, transferência, mudo, viva-voz. VER COM LUIZ
- no mínimo 5 teclas de navegação.
- Teclas para controle de volume.

INTERFACE:

- 2 portas Ethernet RJ45 10/100M.
- Suporte a Power over Ethernet (PoE) (IEEE 802.3af), classe 2.
- 1 porta RJ9 (4P4C) para fones de ouvido.
- 1 porta RJ9 (4P4C) para monofone.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- Opção de montagem na parede.
- Adaptador externo AC (entrada AC 100-240 V, saída DC 5 V/0,6 A).

GERENCIAMENTO :

- Configuração via navegador, telefone ou provisionamento automático.

- Suporte para provisionamento automático via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS para implantações em massa.
- Provisionamento automático com PnP e Zero-sp-touch, TR-069.
- Bloqueio de telefone para proteção de privacidade.
- Opções de redefinição de fábrica e reinicialização.
- Suporte para exportação de logs e rastreamento de pacotes.

REDE E
SEGURANÇA:

- Compatível com SIP v1 (RFC2543) e v2 (RFC3261).
- Suporte a redundância de servidor de chamadas.
- Travessia NAT via STUN.
- Suporte a modo proxy e link SIP ponto a ponto.
- Atribuição de IP: estático ou via DHCP.
- Servidor web HTTP/HTTPS.
- Sincronização de hora e data via SNTP.
- Suporte para UDP/TCP/DNS-SRV (RFC 3263).

		<ul style="list-style-type: none"> • QoS com marcação 802.1p/Q (VLAN) e ToS de Camada 3 DSCP. • Suporte para SRTP (voz) e segurança TLS 1.3. • Gerenciamento de certificados HTTPS. • Criptografia AES para arquivos de configuração (AES256). • Autenticação resumida. • Suporte para Open VPN, IEEE802.1X, VPN L2TP e IPv6. • Suporte para VLAN LLDP/CDP/DHCP, WPA2/WPA3 e modo de segurança. • GARP (Protocolo de Registro de Atributo Genérico). 	
	LICENÇAS	<p>3RD-PARTY-SYP-EXTENSION</p> <p>(Compatível com central telefônica MX ONE - versão 7.0)</p>	20
PACOTE	LICENÇAS	MX TS Tel User SWA Adv 1y	20
	LICENÇAS	MX Prov Mgr User SWA Adv 1y	20
	LICENÇAS	MX User	20

		LICENÇAS	MX MP SW Mgr Provisioning managed user	20
--	--	-----------------	--	-----------

8.3. Os materiais a serem adquiridos devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

9. DA INFRAESTRUTURA INSTALADA

9.1. O sistema telefônico do TRF4 é classificado como híbrido, pois utiliza uma central com tecnologia mista que integra ramais analógicos, digitais e VOIP.

9.1.1. A telefonia VOIP é fornecida aos usuários por meio de uma rede LAN com suporte a PoE (Power over Ethernet).

9.2. Além disso, o sistema telefônico do TRF4 conta com soluções complementares, como:

9.2.1. O Mitel MiCollab (que permite o uso de 250 ramais VOIP em smartphones);

9.2.2. A mesa operadora em PC Mitel InAttend;

9.2.3. Servidor de fax (faxmail);

9.2.4. Atendimento automático; e

9.2.5. Sistema de tarifação telefônica.

10. DA GARANTIA

10.1. Os produtos a serem adquiridos deverão contar com um prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do objeto.

10.2. A licitante vencedora, ao realizar a entrega dos aparelhos, deverá garantir que seja também entregue a relação da rede credenciada de sua assistência técnica.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. O TRF4 poderá, com fundamento no artigo 41, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) na forma estabelecida neste item.

11.2. A amostra, acaso solicitada, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua solicitação pela Administração, nela contida a identificação da empresa, o número do item e da licitação a que se refere, bem como a data de validade dos produtos.

11.3. Recebidas as amostras, o Pregoeiro encaminhará ao setor requisitante que fará a análise, verificando a sua compatibilidade com o especificado no Termo de Referência e a proposta comercial da licitante.

11.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido ou se recusar a apresentá-la.

11.5. Vasilhames, utensílios e acessórios, não descartáveis, empregados na apresentação das amostras, ficarão à disposição para retirada na unidade requisitante por (30) trinta dias contados da homologação do processo licitatório, ao término da qual a administração lhes dará o destino que melhor convier.

11.6. A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela Administração neste Edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei n.º 8.078/90.

11.7. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital.

12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. A entrega do objeto do contrato deve ser feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

12.2. O TRF4 designará um colaborador para o recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

12.2.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para que seja realizada uma verificação inicial da conformidade do aparelho com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, sendo atestado por escrito.

12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante a emissão de um Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. O local para a entrega do objeto será no Prédio Sede do TRF4, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395.

12.3.1. A seção responsável pelo recebimento do objeto será o Setor de Telecomunicações (SETEL), localizado no Térreo do Prédio Administrativo do TRF4.

13. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Em conformidade com o modelo utilizado pelo NUCONT (Núcleo de Licitações e Contratos), este item deve seguir o modelo de cláusula estabelecido e o modelo de "Proposta de Preços".

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES, HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE JULGAMENTO

14.1. Em conformidade com os padrões estabelecidos pelo NUCONT (Núcleo de Licitações e Contratos).

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A aquisição não pode ser parcelada, pois, para o êxito da solução proposta, é necessário que o fornecimento seja feito na sua totalidade.

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Considerando que a contratação possui características padronizadas e usuais no mercado de telefonia, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum.

16.1.1. Assim, a modalidade mais adequada para a aquisição em questão é o "Pregão", do tipo "Menor Preço".

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1. Entregar o material licitado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

17.1.2. Realizar a entrega do material conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

17.1.4. Apresentar as faturas detalhadas, com a descrição dos materiais fornecidos e seus respectivos preços.

17.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do TRF4 relacionadas ao objeto do Pregão.

17.1.6. Garantir que os aparelhos fornecidos sejam novos e estejam cobertos por uma garantia mínima de 12 (doze) meses.

17.1.7. Caso sejam realizados serviços nas unidades do TRF4, a empresa deve:

17.1.7.1. Garantir que seus técnicos estejam identificados com crachá; e

17.1.7.2. Substituir imediatamente qualquer técnico que seja considerado inconveniente ou que não esteja em conformidade com as normas disciplinares do TRF4.

17.1.8. Informar ao TRF4 qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições acordadas.

17.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas relacionadas aos serviços executados por seus empregados, que não têm vínculo empregatício com a Justiça Federal.

17.1.10. Responder integralmente por perdas e danos causados ao TRF4 ou a terceiros devido a ações ou omissões, dolosas ou culposas, de seus prepostos, independentemente de outras disposições contratuais ou legais.

17.1.11. Assumir a responsabilidade pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes que possam ocorrer com seus empregados durante o serviço.

17.1.12. Aplicar as sanções previstas em contrato em casos de descumprimento das obrigações estabelecidas.

17.2. OBRIGAÇÕES DO TRF4

17.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e no contrato.

17.2.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues que não estejam em conformidade com as obrigações assumidas.

17.2.3. Realizar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. De acordo com o modelo de cláusulas estabelecido pelo NUCONT (Núcleo de Licitações e Contratos) para este item.

19. ELABORAÇÃO

Porto Alegre/RS

Elaborado por Luiz Cesar dos Santos Corrêa

Supervisor da Seção de Telecomunicações/SETEL

Revisado por José Aparecido Andrade

Diretor do Núcleo de Gestão Operacional e Serviços Diversos/DIGOP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(*):

3. Endereço:

4. Telefone:

E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para o objeto do Pregão n.º 27/2024, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

Item	Descrição	Marca/Modelo do Produto Cotado	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1. Aparelho telefônico VOIP (conexão via Cabo UTP)		400		
	1.2. Licenças 3RD-PARTY-SYP-EXTENSION		400		
2	2.1. Aparelho telefônico VOIP (WI-FI)		20		
	2.2. Licenças 3RD-PARTY-SYP-EXTENSION		20		
	2.3. Pacote		20		

		Licenças MX TS Tel User SWA Adv 1y			
		Licenças MX Prov Mgr User SWA Adv 1y			
		Licenças MX User			
		Licenças MX MP SW Mgr Provisioning managed user			

Observação:

a) a licitante concorrerá com o “**Preço Total**” do item.

5. Prazo de entrega dos equipamentos/licenças: (no máximo noventa dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato);

6. Garantia integral: (no mínimo 12 meses, de acordo com o constante no Edital);

7. Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias, observado o que dispõe o Edital);

8. Será desclassificada a proposta que não mencionar a **marca** do produto cotado.

9. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o contrato, caso vencedora do certame:

a) nome completo:

b) CPF:

c) e-mail:

d) telefone:

e) celular:

9.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste Tribunal, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**Contrato n.º/2024, de fornecimento de telefones/licenças, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa
Processo Administrativo n.º 0006104-75.2024.4.04.8000.**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Arnaldo Fernando Giroto, e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr. (a), portador do CPF n.º, firmam o presente Contrato de fornecimento do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º/2024, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, e sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento o fornecimento de telefones/licenças pela CONTRATADA, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência, e conforme abaixo:

1.1.1. 400 (quatrocentos) telefones VOIP de mesa (conexão via cabo UTP) da marca/modelo.....; e

1.1.2. 400 (quatrocentos) licenças 3RD-PARTY-SYP-EXTENSION;

OU

1.1.1. 20 (vinte) telefones VOIP WI-FI de mesa, da marca/modelo.....;

1.1.2. 20 (vinte) licenças 3RD-PARTY-SYP-EXTENSION; e

1.1.3. 20 (vinte) Pacotes de licenças compostos de:

1.1.3.1 Licenças MX TS Tel User SWA Adv 1y;

1.1.3.2. Licenças MX Prov Mgr User SWA Adv 1y;

1.1.3.3. Licenças MX User; e

1.1.3.4. Licenças MX MP SW Mgr Provisioning managed user.

1.2. Todos os equipamentos e/ou licenças deverão ser novos e entregues na embalagem original do fabricante no Setor de Telecomunicações/SETEL na sede do CONTRATANTE, situada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 300, em Porto Alegre - RS.

1.2.1. A CONTRATADA deverá garantir que seja também entregue a relação da rede credenciada de sua assistência técnica

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para entrega dos equipamentos/licenças é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco das obrigações dele resultantes, admitida a sua prorrogação na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA GARANTIA

4.1. Prazo de garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

4.1.1. da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

4.1.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos e/ou licenças os serviços objeto do presente Contrato, pelos seguintes valores, de acordo com a proposta apresentada, anexa a este Instrumento:

5.1.1 400 (quatrocentos) telefones VOIP de mesa (conexão via cabo UTP) da marca/modelo....., pelo preço unitário de R\$..... e total de R\$.....;

5.1.2. 420 (quatrocentos e vinte) licenças 3RD-PARTY-SYP-EXTENSION, compatíveis com central telefônica MITEL MX ONE - versão 7.0, pelo preço unitário de R\$..... e total de R\$.....;

5.1.3. 20 (vinte) telefones VOIP WI-FI de mesa, da marca/modelo....., pelo preço unitário de R\$..... e total de R\$.....;

5.1.4. 20 (vinte) licenças MX TS Tel User SWA Adv 1y, pelo preço unitário de R\$..... e total de R\$.....;

5.1.5. 20 (vinte) licenças MX Prov Mgr User SWA Adv 1y, pelo preço unitário de R\$..... e total de R\$.....;

5.1.6. 20 (vinte) licenças MX User, pelo preço unitário de R\$..... e total de R\$.....;

5.1.7. 20 (vinte) licenças MX MP SW Mgr Provisioning managed user, pelo preço unitário de R\$..... e total de R\$.....;

5.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da

CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal; Natureza da Despesa 4490.52 - Material Permanente e Nota de Empenho n.º, datada de .../.../...

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

7.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à utilização do objeto, que serão ofertados conforme o Edital de Licitação e respectivos Anexos.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do Contrato para aceitação pelo CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será seu representante no local da prestação dos serviços no que se referir à execução do Contrato.

7.5. Cabe à CONTRATADA efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente Instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.7.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.7.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

7.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.7.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

7.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

7.8. Igualmente constituem obrigações da CONTRATADA:

7.8.1. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pelos servidores do CONTRATANTE.

7.9. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

8.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

8.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

8.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

8.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA IX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE designa como Gestor o Diretor do Núcleo de Gestão Operacional e Serviços Diversos – NUGOP, para Fiscal Técnico, o Supervisor Assistente do SETEL e para Fiscal Administrativo, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, da Diretoria Administrativa (ncpag@trf4.jus.br), cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

9.1.1. O Gestor e o Fiscal Técnico deste Contrato poderão ser contatados diretamente no andar térreo do Prédio Administrativo do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3730 e e-mail setel@trf4.jus.br;

9.1.2. O Fiscal Administrativo deste Contrato poderá ser contatado diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3646 e e-mail ncpag@trf4.jus.br.

9.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

9.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

9.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

9.2.3. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

9.2.4. efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

9.2.5. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

9.2.6. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

9.3. Ao **Fiscal Técnico** compete, entre outras atribuições:

9.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

9.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

9.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor sobre eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

9.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

9.4.1. Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.6. Caso o gestor/fiscal designado venha a ser alterado durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao objeto será efetuado após a entrega e aprovação de sua totalidade.

10.1.1. Não haverá qualquer espécie de pagamentos antes da entrega integral do objeto, incluindo-se nessa condição a entrega de materiais e/ou equipamentos.

10.2. Por ocasião da entrega do objeto contratual, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor Nota Fiscal discriminada dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

10.3. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

10.3.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

10.3.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

10.3.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.4. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.4.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

10.4.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.4.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

10.4.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

10.4.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

10.5. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

10.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA XI – DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que corresponde a obrigação.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

12.4. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

12.5. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

12.6. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

12.6.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.6.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

12.6.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.7. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

12.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.8. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.10. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.11. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

13.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

13.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

13.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

13.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

13.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

13.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

13.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

13.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

13.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

13.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do

artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c os art. 137 e 138, todos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DOS ANEXOS

15.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.), do Anexo I – Termo de Referência (doc.) e da Ata de Realização do Pregão (doc.), dos quais os signatários declaram ciência.

15.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTE

16.1. O valor constante na Cláusula do Preço será reajustado após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração (...../...../2023), ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2. Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XVII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

17.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

17.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XVIII – DO CÓDIGO DE CONDUTA

18.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

18.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

19.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

19.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

19.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

19.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XX – DA PUBLICIDADE

20.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN CEZAR DOS SANTOS LUZ**, No exercício do Núcleo de Licitações e Contratos, em 06/11/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7494301** e o código CRC **9F981B54**.